

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 15/2025

Iturama, 17 de julho de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Lenice Ferreira Marque de Oliveira		CPF/CNPJ: 002.255.306 - 19
Endereço: Avenida Treze nº 916		Bairro: Centro
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38.270 - 000
Telefone: (34) 3421 - 1818	Email: ambiental@usinacerradao.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	e - mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Belo e Perobas - Maneco	Área Total (ha): 48,5509
Registro nº 11.370	Município/UF: Campina Verde - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3111101-3D237850B0B246DA96A4D324A2B9C0E.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	557	árvore(s) isolada(s) em pastagem.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	557	árvores unidades	653.562	7.841.454

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura.	37,2828

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		37,2828

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		282,40	m³
Madeira de Floresta Nativa		42	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/07/2025.

Data da vistoria: 17/07/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 17/07/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0019196/2025 - 76**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **557 unidades (simplificado)** em **37,2828 hectares**, na propriedade **Fazenda Campo Belo e Perobas - Maneco - matricula 11.370** com área total de **48,5509 hectares** localizada no município e comarca de **Campina Verde - MG**, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **Lenice Ferreira Marque de Oliveira CPF - 002.255.306 - 19**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Lenice Ferreira Marque de Oliveira CPF - 002.255.306 - 19** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 14,94 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401354364953 \$ 896,02.115146443.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901354299491 \$ 2.186,74. 115146444.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 557 unidades (simplificado) em 37,2828 hectares, na propriedade Fazenda Campo Belo e Perobas - Maneco - matricula 11.370 com área total de 48,5509 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Lenice Ferreira Marque de Oliveira CPF - 002.255.306 - 19. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Produção de carvão vegetal, comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" e doação de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 115146419.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de GILMAR DA SILVA PRETO ART Nº BR 20250403003.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501360388930 § 10.765,54 documento SEI nº 118396144.

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 17/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 118396321 e o código CRC D6450A16.